ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS
Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47
Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB
Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 08 DE JULHO DE 2022

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas em ações que demandem a convocação pontual de profissionais.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASIERLIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC, no uso de competências e atribuições e prerrogativas legais previstas no Estatuto vigente, em especial as contidas em seu Capítulo III Art. 25, e Art.37, resolve:

1. Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas - ABRC, tais quais:

a) Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais, treinamentos, capacitação, congressos, fases de treinamento e avaliações técnicas da Seleção;

b) Demais eventos institucionais, e pertinentes à modalidade de Rugby em Cadeira de Rodas.

2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos.

Art. 1º. Define os valores de remuneração por dia de trabalho (diária), a ser pago aos profissionais especializados com nível Superior e Nível Médio conforme descritos a seguir, observando o disposto nesta resolução e com a seguinte graduação por categoria:

Categoria A: Remuneração no valor de **R$ 190,00** (cento e noventa reais) por dia, aos prestadores de serviços com nível Superior exercendo a função de:

- Coordenador(a) Administrativo
- Coordenador(a) de Competição
- Coordenador(a) de Evento
- Coordenador(a) de Logística
- Coordenador(a) Financeiro
- Coordenador(a) Técnico

Categoria B: Remuneração no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnica exercendo as funções de:
- Árbitro(a) Internacional
- Classificador(a) Internacional
- Coordenador(a) de Alto Rendimento

- Coordenador(a) de Arbitragem
- Coordenador(a) de Classificação Funcional
- Coordenador(a) de Fomento

Categoria C: Remuneração no valor de **R$ 170,00** (cento e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:
- Assistente Social
- Auxiliar Técnico
- Classificador(a) Nacional
- Enfermeiro(a)
- Fisiologista
- Fisioterapeuta
- Médico (a)
- Nutricionista
- Preparador (a) Físico(a)
- Profissional de Comunicação (jornalista/fotógrafo/filmagem/transmissão)
- Profissional de Educação Física
- Psicólogo (a)
- Terapeuta Ocupacional
- Demais cargos de nível superior não previstos acima

Categoria D: Remuneração no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:
- Árbitro(a) Nacional
- Mecânicos
- Staff Administrativo
- Staff técnico
- Técnicos (as) de Enfermagem

Categoria E: Remuneração no valor de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior, Técnicos ou Médio exercendo as funções de:
- Apoio
- Mesário(a)

Art. 2º. Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários embutindo todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário, ficando estes valores atribuídos por categoria o pagamento líquido.